



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.698, DE 04 DE MAIO DE 2021.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 502.779,12.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 502.779,12 (Quinhentos e dois mil, setecentos e
setenta e nove reais e doze centavos) nas unidades orçamentárias que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.001 FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

Funcional Programática: 11.001.0010.0122.0232.2205

Elemento de Despesa: 3339534 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de
Contratos de Terceirização

Fonte de Recurso: 00400000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Funcional Programática: 11.002.0010.0301.0232.2205

Elemento de Despesa: 3339534 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de
Contratos de Terceirização

Fonte de Recurso: 00400000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 FMS- ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA
COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0302.0232.2205

Elemento de Despesa: 3339534 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de
Contratos de Terceirização

Fonte de Recurso: 00400000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

R\$ 500.779,12

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 FMS- ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA
COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0302.0232.2205



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Elemento de Despesa: 3339534 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de Recurso: 00400000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

R\$ 502.779,12

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a adequação do elemento de despesa conforme Novo Plano de Contas aplicado ao Setor Público, publicado pelo TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 90
e publicado (a)

Em 05/05/21